CÂMARA MUNICIPAL
S. SEBASTIÃO DO CAÍ
Nº 040/16
Fls. 21.3.2016

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

PROJETO DE LEI

Sessão Realizada
Em 21/03/2016
Proposição
☒ Aprovada ☐ Maioria
☐ Rejeitada ☒ Unanimidade
Presidente

Fixa os subsídios dos Vereadores do Município de São Sebastião do Caí para a legislatura de 2017 a 2020 e dá outras providências.

Art. 1º - Respeitadas as limitações estabelecidas na Constituição Federal, os Vereadores, na legislatura que terá início em 2017, perceberão subsídio mensal fixado, em parcela única, a partir de 1º de janeiro de 2017, de valor igual a R$ 3.084,97 (três mil e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos).

Art. 2º - O subsídio do Presidente da Câmara se constituirá de parcela única fixada, a partir de 1º de janeiro de 2017, no valor de R$ 4.318,92 (quatro mil trezentos e dezoito reais e noventa e dois centavos).

Art. 3º - O Vereador que requerer licença por doença, de no mínimo 15 (quinze) dias e por até 120 (cento e vinte) dias, devidamente comprovada por atestado médico, perceberá a totalidade do subsídio que recebia.

Art. 4º - Cada sessão plenária ordinária corresponderá ao valor de uma parte do subsídio, proporcional ao número total de reuniões mensais realizadas.

Art. 5º - Somente será paga a parcela do subsídio correspondente a cada sessão quando o Vereador assinar o livro de presença, participar dos trabalhos em Plenário e, especialmente, das votações.

§ 1º - Caso o Vereador não comparecer à sessão ordinária por motivo de doença, deverá apresentar em até 2 (dois) dias o atestado médico para que possa receber o subsídio da referida sessão.

§ 2º - O Vereador que não comparecer à sessão plenária ordinária por estar representando a Câmara em algum evento dentro ou fora do Município ou participando de algum curso, autorizado pelo Presidente, perceberá a parcela do subsídio referente à sessão em que esteve ausente.

Art. 6º - Não prejudicarão o pagamento do subsídio:

I - a ausência de matéria a ser votada;

II - a não realização de sessão:

a) por falta de quórum, relativamente aos Vereadores presentes;

b) que recaia em dia feriado ou de ponto facultativo;

c) por decisão do Plenário.

III - o recesso parlamentar.

CÂMARA MUNICIPAL
1/2
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

Art. 7º - As sessões extraordinárias e as reuniões das Comissões Representativa, Permanentes, Especiais ou de Inquérito, em conformidade com a Constituição Federal, não serão remuneradas.

Art. 8º - Em caso de viagem para fora do Município, a serviço ou representação da Câmara, aprovada pelo Plenário e ou autorizada pelo Presidente, o Vereador perceberá as diárias que forem fixadas na forma da lei.

Art. 9 - A partir de 1º de janeiro de 2017, após o interstício de cada 12 (doze) meses, será concedida a revisão geral anual de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição Federal, nos termos da Lei Municipal nº 3.028, de 23 de abril de 2009 e alterações, tendo como limite de reajuste o índice inflacionário utilizado dos últimos 12 (doze) meses.

Art. 10 - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias, a serem incluídas na Lei das Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Municipal para o exercício de 2017.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

São Sebastião do Caí, 21 de março de 2016.

JUSTIFICAÇÃO

Atendendo ao que dispõe a Constituição Federal de 1988, art. 29, inciso V e a Lei Orgânica Municipal, art. 27, inciso VII, apresentamos o projeto de lei que fixa o subsídio dos Vereadores.

Os valores dos subsídios, ora fixados para 1º de janeiro de 2017, não foram reajustados neste mês, ficando congelados aos valores de abril de 2015.

Esta é a proposta defendida por esta Mesa Diretora, para a qual pedimos a aprovação.

São Sebastião do Caí, 21 de março de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL
2/2
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

Ver. FERNANDO COFFERI
Presidente

Ver. MOZAR HOFF
Vice-Presidente

Verª NEIVA T. R. DOS SANTOS
1ª Secretária Designada

Rua Pinheiro Machado, 225 – CEP 95760-000 – SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ – RS – Fone/Fax: (0xx51) 3635-1456
E-mail: camarasscai@sinos.net